



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 07 de Março de 2023 - Ano 13 - 1369



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

A Secretaria Municipal de Saúde convida:

A Secretaria Municipal de Saúde convida para assistir a Palestra sobre “Rede de Proteção à Mulher em situação de violência”, que será realizada:

Data – 13/03/2023 (segunda-feira)

Horário – 08h30 às 15h00

Local – Anfiteatro “Dirce Dalben” – Centro Administrativo Nova Veneza

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2023

Licitação nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços fisioterápicos em sistema de HOME CARE para atender demanda judicial, paciente Guilherme Cunha Afonso.

Execução: Parcelada – Sessões semanais

Tipo: Menor valor Global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 20/03/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 07 DE MARÇO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

ATO nº. 11 SC
de 07 de março de 2023

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 7008/2023.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) ROSANA MARIA BAGHIN, RG. 145778836, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo E, matrícula nº17933-1 atualmente prestando serviços na Secretaria Administração, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Saúde, com efeito válido a partir de 01 de março de 2023.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



Leis, Decretos
e Portarias

LEI Nº 7034, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a melhoria da visualização dos equipamentos de radares no município e dá outras providências.

Autor: Vereadores João Maioral e Toninho Mineiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços que atuam no município de Sumaré, responsáveis pela instalação e manutenção de equipamentos de radares no trânsito, ficam obrigadas a pintarem na cor vermelha e amarela refletiva os postes que contenham os dispositivos que registram o veículo infrator desses equipamentos de medição de velocidade.

Parágrafo único - Fica vedada a pintura de qualquer outro poste de sinalização com a cor vermelha e amarela.

Art. 2º - Os postes que contenham os dispositivos referidos no artigo anterior devem estar sempre visíveis aos motoristas, não podendo sua localização estar encoberta por qualquer meio material, inclusive vegetação e outros obstáculos.

Parágrafo único - Fica estabelecida a distância de 10 (dez) metros para a instalação de radares, fiscalizadores eletrônicos e/ou aferidores de velocidade próximos a postes, árvores e/ou objetos e construções que impeçam a visualização desses equipamentos.

Art. 3º - Os equipamentos de suporte dos radares estáticos deverão também ser pintados na cor vermelha e amarelo refletiva.

Art. 4º - Será considerado inválido o auto de infração emitido a partir de radares que não estejam de acordo com esta Lei.

Art. 5º - Caberá à Prefeitura Municipal de Sumaré, através de seu órgão competente, tomar as providências cabíveis à homologação do suporte do equipamento previsto nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Público Municipal desenvolverá campanhas periódicas, trimestralmente, de esclarecimento aos motoristas, nas quais deverão ser informados:

I- O número de equipamentos fixos e estáticos que são utilizados e sua localização;

II- As velocidades máximas permitidas nas principais vias e avenidas;

III- O valor da multa aplicada no caso das infrações, detectadas pelos equipamentos, e,

IV- Pontuação creditada na carteira de habilitação.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Vestibular Univesp 2023

INSCRIÇÕES ATÉ 30 DE MARÇO
PELO SITE VESTIBULAR.UNIVESP.BR

PROVA DIA 28 DE MAIO

MAIS INFORMAÇÕES ACESSO O QR CODE



facebook.com/prefeituradesumare

sumare.atende.net/cidadao

LEI Nº 7035, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Acrescenta dispositivo à lei nº 1.703, de 5 de março de 1985”.

Autor: Vereador Silvio C. Coltro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 21 da Lei nº 1.703, de 5 de março de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - Os enterramentos serão feitos em sepulturas cedidas por concessões temporárias ou perpétuas, mediante o pagamento de taxas, emolumentos ou preços públicos. Parágrafo único - O valor total devido pelas concessões temporárias e perpétuas poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7036, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar “Símbolo Universal de Acessibilidade da ONU- Organização das Nações Unidas”, juntamente com o “Símbolo Internacional de Acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, incluindo a sinalização de trânsito que identifica vagas de estacionamento regulamentado”.

Autor: Vereador Sirineu Araújo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Símbolo Universal de Acessibilidade da ONU -Organização das Nações Unidas, juntamente com o Símbolo Internacional de Acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso, incluindo a sinalização de trânsito que identifica vagas de

estacionamento regulamentado, na forma do Anexo I ou dos Anexo II desta lei.

Parágrafo Único- Nas placas e pinturas de solo que identifiquem vagas de estacionamento regulamentado, o poder executivo, por intermédio do setor competente, deverá observar as normas da ABNT, especialmente o item 5.3.2 da NBR 9050:2015 ou outra norma que vier a substituí-la.

Artigo 2º - Fica autorizado à Secretaria de Mobilidade Urbana e Rural, regular a substituição e atualização das placas e pinturas de solo que identifiquem o estacionamento regulamentado.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá promover campanhas que levem ao conhecimento dos cidadãos a existência e o significado do Símbolo Universal de Acessibilidade da ONU.

Artigo 4º - Fica vedada a utilização do “Símbolo Internacional de Acesso” e do “Símbolo Universal de Acessibilidade da ONU” para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7037, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Denomina a Rua 04 do bairro Vila Operária e Popular de “Rua Luiz Gonzaga de Oliveira”.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina a Rua 04 do bairro Vila Operária e Popular de “Rua Luiz Gonzaga de Oliveira”.

Parágrafo Único - A rua ora denominada tem início na “Rua Dois” da Vila Operária e Popular, e término na Gleba de propriedade da Cipla Indústria de Materiais e Construção S.A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

MULHERES INSPIRADORAS e seus negócios
08 DE MARÇO
DAS 18H30 ÀS 19H30

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/mulheressumare>
Ou pelo telefone da Sétor: Aqui Sumaré: (19) 3328-8630

realização: **SUMARÉ** apoio: **SEBRAE**

Inscrições Abertas
Público-alvo: crianças e adolescentes 6 a 17 anos

Projeto Socioesportivo do Bem

Região de Nova Veneza
Campo do Jardim Conceição
Terça-feira, das 08:30 às 11h20
Quinta-feira, das 13h30 às 16h20

Região Central
Praça Fuji (em frente ao Ambulatório de Especialidades)
Terça-feira, das 13h30 às 16h20
Quinta-feira, das 08:30 às 11h20

Região do Matão
Campo do Jardim Paraíso
Segunda-feira, das 08:30 às 11h30
Quarta-feira, das 13h30 às 16h20

Condomínio Camanducaia
Segunda-feira, das 13h30 às 16h20
Quarta-feira, das 08:30 às 11h20

Área de Lazer do San Martin, na Avenida Minas (caixa d'água)
Terça e quinta-feira, das 08:30 às 11h20 e 13h30 às 16h20

Região da Área Cura
Praça do Jardim Ipiranga
Segunda e quarta-feira, das 08:30 às 11h20 e 13h30 às 16h20

Areninha do São Judas
Terça-feira, das 08:30 às 11h30
Quinta-feira, das 13h30 às 16h20

Praça de Esportes do Bandeirantes II
Terça-feira, das 13h30 às 16h20
Quinta-feira, das 08:30 às 11h20

Região do Picerno
Areninha do Virgílio Basso
Segunda-feira, das 08:30 às 11h20
Quarta-feira, das 13h30 às 16h20

Portal Bordon (Rua Adalto Pinge)
Segunda-feira, das 13h30 às 16h20
Quarta-feira, das 08:30 às 11h20

Região do Maria Antônia
Areninha do Jardim dos Ipês
Terça-feira, das 08:30 às 11h20
Quinta-feira, das 13h30 às 16h20

Escola Municipal Oswaldo Roncolato
Terça-feira, das 13h30 às 16h20

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.

Expediente
Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

LEI Nº 7038, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dá nova redação aos artigos 5º, renumera o parágrafo único que passa a vigorar como parágrafo 1º e cria o parágrafo 2º da Lei Municipal nº 5.833, de 17 de março de 2016”.

Autor: Vereadores Willian Souza e Raí do Paraíso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 5.833, de 17 de março de 2016 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam expressamente vedadas as chácaras para aluguéis temporários, lanchonetes, restaurantes, bares, adegas, pesqueiros, tabacarias e demais estabelecimentos similares, utilizar de reprodução de música sonora ao vivo ou eletrônica em ambientes abertos, ao ar livre, em níveis superiores a 65 decibéis - dB(A) para o período diurno e em níveis superiores a 55 decibéis - dB(A) para o período noturno, conforme previsto na ABNT - NBR 10151.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.833, de 17 de março de 2016 passa a vigorar com parágrafo 1º.

Art. 3º - Fica criado o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.833, de 17 de março de 2016 com a seguinte redação.

§ 2º - Os templos religiosos de qualquer natureza, as igrejas, bem como as casas de cultos estão sujeitos a legislação específica, não se aplicando o que dispõe esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de março de 2023.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de março de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



De 13 a 17 de março

Inscrições até 6 de março na sede do PROCON Sumaré
Rua Antônio Pereira de Camargo, 300, Centro
Para mais informações, ligue: 3873-1071

DECRETO Nº 11.698, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa, resultante do Processo de Chamamento Público nº 2357/2023 para contratação de Organizações da Sociedade Social destinada à gestão das unidades de saúde do Município, regulamentada pelo Decreto nº 7.789/2009;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6801/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros para compor a comissão especial de seleção que irá processar e julgar chamamento público para a contratação de Organização Social para gestão das unidades de saúde do Município, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ana Paula Pereira Pimentel – RG nº 35.199.573.0
- Bruno Reina da Silva – RG nº 47.716.729-9
- Jair Nunes de Barros – RG nº 15.665.892-6
- Rosana Maria Ferreira Gatti - RG nº 18.834.485-8

Parágrafo Único: Os membros ora nomeados na Comissão, deverão eleger logo na primeira Reunião o presidente.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

Parágrafo Único: A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento (em até 05 dias) no Diário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.699, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6801/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de Acompanhar e Avaliar os Contratos de Gestão e Prestação de Contas firmados com Organizações Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim constituída, sob a presidência do primeiro:

- Rogério Aparecido Baccaglini – RG nº 10.537.943;
- Myriam Marilu Roja Meza - RG W651346-1
- Valdeci Aparecido da Silva – RG nº 5.137.640-4.

Art. 2º - Compete à comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações Sociais mediante contrato de gestão, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.204/2015;

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 07 de março de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de março de 2023, no Paço Municipal e, em 07 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

VACINAÇÃO BIVALENTE CONTRA O CORONAVÍRUS

A PARTIR DE 06 DE MARÇO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9 ÀS 15 HORAS

PARA PESSOAS A PARTIR DOS 60 ANOS, FUNCIONÁRIOS E PESSOAS RESIDENTES EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA A PARTIR DE 12 ANOS E PESSOAS IMUNOCOMPROMETIDAS A PARTIR DOS 12 ANOS

LOCAIS UBSS

- ANGELO TOMAZIN
- DENADAI
- NOVA TERRA
- PICERNO
- TREVO
- VECCON

PREFEITURA DE SUMARÉ
Renovada e Forte.